DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 126 | Página 1 de 5 | Terça-feira, 27 de março de 2018 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.994, DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", objetivando o custeio de materiais de consumo utilizados por aquela entidade durante o ano vigente.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o exercício de 2018, efetuar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo no importe total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. O Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.720.00 (doze mil setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

345 070100 08241 4014 2058 01 510 000

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.720.00 (doze mil setecentos e vinte reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:

408 070100 08244 4014 2086 01 510 000

Art.5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N.º 1.995, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Altera o artigo 3° da Lei n° 602, de 18 de fevereiro de 1993".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS propôs e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3° da Lei n° 602, de 18 de fevereiro de 1993, que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências correlatas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I – um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Altinópolis;

II – um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Altinópolis;

III – um representante titular e um suplente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;

IV – um representante titular e um suplente do Sindicato

Patronal Rural de Altinópolis, por este indicados;

V – um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altinópolis, por este indicados;

VI – um representante titular e um suplente da Cooperativa dos Produtores Rurais;

VII – um representante titular e um suplente das Associações Rurais de Pequenos Produtores Rurais de Altinópolis;

VIII – um representante titular e um suplente das instituições financeiras oficiais com linhas de crédito voltadas ao financiamento do agronegócio;

IX – um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

X - um representante titular e um suplente da Agroindústria.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito de Altinópolis

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 1.996 , DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências. "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação aos Conselheiros Tutelares efetivos, ou seja, no exercício do cargo.

Parágrafo Único - O Vale-Alimentação de que trata esta Lei, destina-se a proporcionar a aquisição de alimentos.

Art. 2º Não fará jus ao benefício o Conselheiro Tutelar afastado, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço.

Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

§ 1º O valor fixado neste artigo será atualizado por lei específica;

§ 2º O Vale-Alimentação será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

Art. 4° O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos Conselheiros Tutelares, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 5° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

LEI N.º 1.997, DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais):

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
07.01.00	3.1.90.11.00	08 244	4007	2031	05	500038	28.000,00
07.01.00	3.1.90.13.00	08 244	4007	2031	05	500038	10.000,00
07.01.00	3.1.90.16.00	08 244	4007	2031	05	500038	5.000,00
07.01.00	3.1.91.13.00	08 244	4007	2031	05	500038	5.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit do exercício anterior

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Ofício n.º 61/2018

Altinópolis, 15 de março de 2018.

Exmo. Senhor

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ALTINÓPOLIS – SP.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Casa, o incluso Projeto de Lei nº 16, de 15 de março de 2018, cuja ementa é "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na dotação que especifica".

Trata-se o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) de recurso proveniente do programa federal "Criança Feliz".

Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual referido valor não foi contemplado, pois ainda não havia sido liberado. Contudo, no final de dezembro de 2017 a importância em questão foi depositada na conta do Município e agora se faz necessária a previsão legal para que a mesma seja aplicada no pagamento dos entrevistadores do "Programa Criança Feliz".

Isto posto, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.998, DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE, objetivando o custeio de despesas com pessoal, nas diversas áreas de atendimento prestadas pela entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, durante o ano vigente.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos conforme Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N.º 1.999, DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$15.000,00 na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	4007	2031	01	510000	3.000,00
07.01.00	3.3.90.47.00	08 244	4007	2031	05	100053	5.000,00
02.01.00	3.1.90.16.00	04 122	9004	2055	01	110000	7.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da presente dotação.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
23	02.01.00	4.4.90.52.00	04 122	9004	2055	01	110000	3.000,00
383	07.01.00	3.3.90.39.00	08 244	4007	2031	05	100053	5.000,00
17	02.01.00	3.1.90.11.00	04 122	9004	2055	01	110000	7.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4. Início da Sessão: 10/04/2018 às 09h00. OBTENÇÃO DO EDITAL: www.altinopolis.sp.gov.br. Altinópolis, 26 de março de 2018.

José Roberto Ferracin Marques – Prefeito Municipal de Altinópolis.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 126 | Página 5 de 5 | Terça-feira, 27 de março de 2018 - Departamento de Comunicação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ. Início da sessão pública dia 10/04/2018 às 14h00. OBTENÇÃO DO EDITAL: www.altinopolis.sp.gov.br. Altinópolis, 26 de março de 2018. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – Prefeito Municipal de Altinópolis.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL A GRANEL SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10. Inicio da sessão para credenciamento as 13h30 do dia 09/04/2018. OBTENÇÃO DO EDITAL: www.altinopolis.sp.gov.br Altinópolis, 26 DE março de 2018. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis

Atas de registro de preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL A GRANEL SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2017

CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001/43

ITENS ADJUDICADOS: 1-R$3,45; 2-R$2,84; 3-R$2,88

ASSINATURA DA ATA: 05/04/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 05/04/2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Outros Atos

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

Diante do disposto no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, presentes os requisitos do art. 26 do mencionado diploma legal e diante da Justificativa acostada aos autos, RATIFICO O Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018 que visa a contratação da empresa SKYNET TELECOMUNICACOES EIRELI, para prestação de serviços de internet banda larga ADSL, conforme dados abaixo, autorizando a respectiva contratação.

FORNECEDOR: SKYNET TELECOMUNICACOES EIRELI

CNPJ: 10.217.831/0001-73

OBJETO: prestação de serviços de internet Banda Larga

VALOR MENSAL: R$ 89,90

VIGÊNCIA: 16/03/2018 a 16/03/2019

Publique-se.

Altinópolis, 16 de março de 2018.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Presidente